

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1375/87

INTERESSADA : FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA DE ADAMANTINA

ASSUNTO : Reconhecimento da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, com a Habilitação Geral em Enfermeiro.

RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 1904/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 16/12/87

1 - HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina encaminha ao Conselho ofício s/nº, pedido de reconhecimento do Curso de Enfermagem e Obstetrícia com a Habilitação Geral em Enfermeiro.

Encontra-se o presente processo instruído de acordo com a Deliberação CEE nº 20/65, fazendo-se dele constar os elementos de informação de que tratam seus artigos 5º e 9º, a saber:

1 - Dispositivos Legais

- a) Lei Municipal nº 1547, de 18 de março de 1980 - dispõe sobre a criação da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina.
- b) Parecer CEE nº 0596/84 - aprova a instalação da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, com o Curso de Enfermagem e Obstetrícia, por satisfazer as exigências da Deliberação CEE nº 20/65 e Indicação CEE nº 34/71.
- c) Parecer CEE nº 2099/84 - aprova o funcionamento da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, com o Curso de Enfermagem e Obstetrícia, com as habilitações em: Habilitação Geral em Enfermeiro, Enfermagem Obstétrica, Enfermagem de Saúde Pública e Licenciatura em Enfermagem.
- d) Decreto nº 90.996, de 26 de fevereiro de 1985 - autorizou o funcionamento da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - São Paulo.

2 - Estruturação Curricular

MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS ² (RES. CEE nº 04/72)		DISCIPLINAS RESULTANTES	SERIAÇÃO ANUAL			
			1º	2º	3º	4º
I - PARTE PRÉ-PROFISSIONAL						
01	BIOLOGIA	1.1. Citologia 1.2. Genética 1.3. Embriologia 1.4. Evolução	030 030 030 030			
02	CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS	2.1. Anatomia 2.2. Histologia	060 060			
03	CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	3.1. Bioquímica 3.2. Fisiologia 3.3. Farmacologia 3.4. Nutrição	060 060 060	060 060 060		
04	PATOLOGIA	4.1. Processos Patológicos Gerais 4.2. Imunologia 4.3. Parasitologia 4.4. Microbiologia	 030 060 030	120		
05	CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO	5.1. Psicologia 5.2. Sociologia	030 030			
06	INTRODUÇÃO À SAÚDE PÚBLICA	6.1. Estatística Vital 6.2. Saúde da Comunidade, Saneamento e Epidemiologia	060 060			
II - TRONCO PROFISSIONAL COMUM						
07	INTRODUÇÃO À ENFERMAGEM	7. Introdução à Enfermagem	120			
08	ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA	8. Enfermagem Médico Cirúrgica I		360		
09	ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL	9. Enfermagem Materno-Infantil		240		
10	ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA	10. Enfermagem Psiquiátrica		060		
11	ENFERMAGEM EM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	11. Enfermagem em Doenças Transmissíveis			090	
12	EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM	12.1. Deontologia 12.2. Legislação Profissional			030 030	
13	DIDÁTICA APLICADA À ENFERMAGEM	13.1. Didática Aplicada à Enfermagem			060	
14	ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENFERMAGEM	14. Administração Aplicada à Enfermagem			060	
15	ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA	15.1. Administração de Centro Cirúrgico I 15.2. Enfermagem em Pronto Socorro I 15.3. Unidade de Recuperação e Cuidados Intensivos I			120 090 120	
16	ADMINISTRAÇÃO DE SERV. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR	16.1. Administração de Serv. de Enfermagem Hospitalar I				120
17	ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA	17.1. Enfermagem de Saúde Pública				240

IV- <u>OBRIGATÓRIAS POR LEI OU DECRETOS</u>	III- <u>DISCIPLINAS COMPLEMEN-</u> <u>TARES</u>			
	18. Língua Portuguesa	060		
	19. Estudo de Problemas Brasileiros	060		
	20. Educação Física	030		
	TOTAL GERAL - <u>NÃO COMPUTA-</u> <u>DAS AS HORAS-AULA DE E.P.B</u>			
	<u>E EDUCAÇÃO FÍSICA.....</u>	780	960 2700	960

3 - Disponibilidade de Edifícios apropriados ao Desenvolvimento do Curso

Para demonstrar a disponibilidade de edifícios apropriados ao desenvolvimento do Curso, a Prefeitura do Município de Adamantina apresentou o seguinte Laudo de Avaliação:

Tipo: Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina

Situação

Planejada: Rua Principal

Situação da

Unidade: Centro

Padrão Construção: Bom

Estado de Conservação: Ótimo

Vizinhança: Povoadas

Bairro: Antigo

Predominância: Habitacional

Tráfego: Moderado

Estruturas - Alvenaria e Concreto

Cobertura - Cimento amianto

Esquadrias - Ferro

Instalações Sanitárias - Estação de Tratamento

TIPO	QTDE.	PAREDES	PISOS	TETOS	PINTURA
Sala de aula	18	Alvenaria	Taco	Laje	Latex
Laboratório	07	Azulejo	Granilite	Laje	Latex
S/de Professores	01	Alvenaria	Taco	Laje	Latex
Biblioteca	01	Alvenaria	Taco	Laje	Latex
Diretoria	02	Alvenaria	Taco	Laje	Latex
Secretaria	03	Alvenaria	Taco	Laje	Latex
Arquivo	02	Alvenaria	Taco	Laje	Latex
Sanitários	14	Azulejo	Granilite	Laje	Latex
Cantina	01	Azulejo	Granilite	Laje	Latex

Salas do D.A.	05	Alvenaria	Taco	Laje	Latex
Salas Auxiliares	09	Alvenaria	Granilite	Laje	Latex
Quadra de Esporte	01	-	Cimento Polido	-	-

- Áreas: Pavimento Térreo: 2.068,62 m²

Pavimento Superior: 997.78 m²

TOTAL... 3.066.40 m²

Valor do Prédio : Cz\$ 3.066,40 m² X 6.000,00 m²

TOTAL : Cz\$ 18.398.400,00 (dezoito milhões trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos cruzados)

- Comentários do Avaliador : O prédio está localizado em bairro nobre da cidade, provido de toda infra-estrutura e encontra-se em ótimo estado de conservação.

Foram anexadas ao processo a Planta Baixa do Pavimento Térreo e Planta Baixa do Pavimento Superior.

4 - Capacidade Financeira

O artigo 15 da Lei de criação da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, em vigor, autorizou o Poder Executivo a abrir crédito especial para as despesas decorrentes do processo de autorização e instalação da Faculdade.

Por meio do Decreto Municipal nº 1379 de 21 de março de 1980 (anexo) o Poder Executivo, destinou inicialmente, o crédito de Cz\$ 100.000,00 para o atendimento às necessidades de autorização e instalação da FEO de Adamantina.

Ainda em seus artigos 6º e 7º, da Lei nº 1547 prevê:

- Provimento de recursos da autarquia
- Autorização de operações de crédito
- Suprimento de necessidades financeiras - à manutenção da Faculdade

Foram anexados ao processo os Balanços Gerais dos exercícios:

- 1985 - apresentou um superávit da ordem de Cz\$ 61.719.478,00 (Sessenta e um milhões setecentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e oito cruzados)

- 1986 - apresentou um déficit da ordem de Cz\$ 29.350.54 (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta cruzados e cinquenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Adamantina declarou, em 10.07.1987, que segundo Legislação Municipal, a FEO de Adamantina tem o seu suporte econômico em anuidades escolares e outras taxas de serviço e em subvenção orçamentária Municipal. A Prefeitura destinou à Faculdade os seguintes valores:

1985 - Cz\$ 80.000.000,00

1986 - Cz\$ 376.000,00

1987 - Cz\$ 282.100,00

5. Regimento da Faculdade

A Cópia do Regimento da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia está anexada ao processo, e foi aprovado pelo Parecer CEE nº 2100/84.

6. Composição do Corpo Docente

O corpo docente do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, com a Habilitação Geral em Enfermeiro, consta do quadro abaixo:

CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - GRADUAÇÃO

I - Parte Pré-Profissional		Docentes	Parecer
Citologia	1ª série	Roberto Juraci Corrêa	2112/84
Genética	1ª série	Roberto Juraci Corrêa	1438/87
Embriologia	1ª série	Roberto Juraci Corrêa	2112/84
Evolução	1ª série	Roberto Juraci Corrêa	1438/87
Anatomia	1ª série	Osmar de Oliveira Ramos	2118/84
Histologia	1ª série	Luiz P. Guimarães Rosa	2113/84
Bioquímica	1ª série	José Pedro F. Ruete	2123/84
Fisiologia	2ª série	Cássio Stersi dos Santos	2115/84
Farmacologia	2ª série	Rosicleir Aparecida Lial	2119/84
Nutrição	2ª série	Neide Trevisan Carrilho	2104/84
Processos Patológicos Gerais	2ª série	Francisco M.A. Coelho	0874/87
Parasitologia	1ª série	Regina E. Nascimento Ruete	2123/84
Microbiologia	1ª série	José Pedro F. Ruete	2123/84
Psicologia	1ª série	Sueli Tolentino P. Andrade	0744/86
Sociologia	1ª série	Hilda Ani Schanfelberger	1422/87
Estatística Vital	1ª série	Dirceu Alves	1352/85
Saúde da Comunidade, Saneamento e Epidemiologia	1ª série	Dirceu Alves	1352/85
II - Tronco Profissional			
Introdução à Enfermagem	1ª série	Dalva Apda. F. da Silva	0868/85
Enferm. Médico-Cirúrgica	2ª série	Tânia Salete Bastos	0161/87
Adm. de Centro Cirúrgico I	3ª série	Roselene de C. P. Voznhaki	0982/87
Enferm. em Pronto Socorro I	3ª série	Roselene de C. P. Voznhaki	0982/87
Unidade de Recuperação e Cuidados Intensivos	3ª série	Roselene de C. P. Voznhaki	0982/87
Enfermagem Materno-Infantil	2ª série	Rose Mara S. de Araújo	0906/87
Enfermagem Psiquiátrica	2ª série	Maria Adélia S. Yoshiyasu	0039/87
Enferm. em Doenças Transm.	3ª série	Dalva Apda. F. da Silva	0971/87

Deontologia	3ª série	Cláudia Andréa F. Marinho	0792/87
Legislação Profissional	3ª série	Cláudia Andréa F. Marinho	0792/87
Didática Aplicada à Enfermagem	3ª série	Lucília R. Valentin	2122/84
Administração Aplicada à Enfermagem	3ª série	Margarida Inês Bronhare	1100/87
Administração de Serv. de Enferm. Hospitalar I	3ª série	Margarida Inês Bronhare	1100/87
Enfermagem de Saúde Pública	3ª série	Maria Augusta Melchior	0780/87
III- Disciplina Complementar			
Língua Portuguesa	1ª série	Gílson Parisoto	2121/84
IV- Disciplinas Obrigatórias por Lei ou Decreto			
Estudo de Problemas Brasileiros	1ª série	Ivo Francisco dos S. Júnior	1421/87
Educação Física 1ª, 2ª, 3ª série		Maria Creusa Crespi Martins	2103/84
Educação Física 1ª, 2ª, 3ª série		João Scorsato de Castro	2114/84

7. Condições materiais e culturais adequadas ao funcionamento do curso e sua real necessidade

A Faculdade demonstrou as condições materiais e culturais adequadas ao funcionamento do curso por meio da relação de bens patrimoniais existentes - móveis e utensílios, máquinas e acessórios e laboratórios.

Quanto à real necessidade do curso, já foi devidamente comprovada na fase de instalação, em obediência à Resolução CEE nº 20/65, não cabendo qualquer consideração neste processo de reconhecimento.

8. Funcionamento Regular do Curso

Podemos observar o funcionamento regular do curso por meio do quadro abaixo.

Nº DE VESTIBULANDO	1985	1986		1987		
	58	56		73		
Nº DE MATRICULADOS	1º ano	1º ano	2º ano	1º ano	2º ano	3º ano
	48	46	30	51	30	25
Nº DE ALUNOS QUE CURSARAM	31	34	27	-	-	-
Nº DE ALUNOS CURSANDO	-	-	-	35	27	23

9. Relatórios

Os estabelecimentos isolados de ensino superior municipais devem apresentar, findo o ano letivo, circunstanciado relatório sobre suas atividades acadêmicas.

A FEO de Adamantina atendeu a este item, estando todos os relatórios aprovados.

10. Biblioteca

A Faculdade apresentou a relação dos livros e periódicos existentes na Biblioteca para o curso que ministra, atendendo assim, ao disposto no Parecer CEE nº 0596/84.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o reconhecimento da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, com o Curso de Enfermagem e Obstetrícia, com a Habilitação Geral em Enfermeiro, obedecendo ao disposto no art. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a relação dada pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969 e Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979.

São Paulo, 3 de novembro de 1987.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1987

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente